



1 **ATA Nº 10/22 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE SANTA**
2 **CATARINA – CED:**

3 **ABERTURA:** No dia quatro de maio de dois mil e vinte e dois reuniram-se de forma presencial no
4 auditório da FESPORTE os Srs. Renan Moresco Pirath - Presidente do CED, os conselheiros Alexandre
5 Rodrigues Badotti, Allan Fábio Siqueira, Alziro Antônio Golfetto, Celso Dorian de Oliveira, Cláudio
6 Dannenhauer, Edilaine Marcelino Mendes, Jeferson Ramos Batista, Jean Carlo Leutprecht, José Acco
7 Júnior, Júlio César da Silva Castro, Luciano Goulart, Mauro Luiz Johann, Oumar Cassol, Renan Souza,
8 Sandro Renato de Araújo, Selvino Anderson Junior e de forma virtual, os Srs. Alvaro Simão
9 Provesi, Marcelo Marcel Franco José da Silva, Kelvin Nunes Soares. Contou também com a presença do
10 Phd Rudy José Nodari Junior.// Com quórum legal, o presidente Renan Pirath deu as boas-vindas a
11 todos e iniciou a reunião às 18h.// Em virtude das chuvas que assolaram o Estado de Santa Catarina na
12 data, fato público e notório, o presidente trouxe à plenária a possibilidade de permitir a participação on
13 line dos conselheiros afetados pela intempérie, ainda que a convocação tenha sido realizada para
14 reunião presencial. A possibilidade foi fortalecida pois a reunião estava previamente agendada para o
15 auditório da Fesporte, que contava com estrutura adequada para reunião híbrida. Tendo em vista a
16 excepcionalidade da referida situação, possibilitou-se a participação dos conselheiros de forma on
17 line.//

18 **PAUTA:** a) Atas 07 e 08; b) Expedientes; c) Encaminhamentos; d) Ordem do dia: d.1) Inteligência
19 Esportiva, Individualidade Biológica: A ciência a serviço do esporte; d.2) PL TJD/SC. e) Assuntos Gerais.//

20 **REUNIÃO E DELIBERAÇÕES:** a) Atas 07 e 08. O presidente colocou em apreciação as atas, encaminhadas
21 eletronicamente, sendo essas aprovadas por unanimidade.// b) Expedientes. A secretaria-executiva
22 apresentou expediente da Federação Catarinense de Desporto Universitário - FCDU contendo
23 solicitação de alteração de data de realização do JUC's e Regulamento Geral do JUC's para análise. O
24 presidente encaminhou o processo para comissão de Esporte Educacional.// c) Encaminhamentos. Não
25 havendo encaminhamento, segue-se para ordem do dia.// d) Ordem do dia: d.1) Inteligência Esportiva,
26 Individualidade Biológica: A ciência a serviço do esporte. O Phd Rudy José Nodari Júnior explanou sobre
27 a Dermatoglia - software de coleta de impressões digitais que pode ser utilizado para descobrir qual
28 esporte melhor se adapta ao nosso organismo - "Essas impressões digitais são uma expressão
29 arquitetônica, um relato, uma ata entre o DNA do pai e da mãe mais o ambiente bioquímico
30 proporcionado durante a gestação". O professor Rudy José Nodari Junior apresentou dois trabalhos
31 sobre Dermatoglia Digital realizados por professores da Unoesc Joaçaba, Chapecó e Xanxerê, alunos
32 do Mestrado em Biociências em Saúde, membros da Rede Internacional de Motricidade Humana (IMHN)
33 e colaboradores externos. O primeiro estudo a ser apresentado é "Dermatoglyphics: features observed
34 in soccer high performance athletes by field position" (Dermatoglia: características observadas em
35 atletas de alto rendimento de futebol por posição de campo, em tradução livre). Os dados foram
36 coletados na cidade de Chapecó, tendo como objeto de estudo atletas da escolinha da Chapecoense.
37 Esse estudo buscou observar existem marcas dermatoglíficas que possam proporcionar aos técnicos o
38 direcionamento dos atletas por posição no campo. "Isso otimiza o trabalho realizado pelas equipes.
39 Pois com base nos dados o atleta já treina direto na posição que irá ocupar" explicou o professor Rudy.
40 Já o segundo estudo, intitulado "Dermatoglyphics profile of professional soccer referees" (Perfil
41 dermatoglíptico de árbitros de futebol profissional, em tradução livre), avaliou os árbitros da Federação
42 Paulista de Futebol de Campo, por meio de uma bateria de testes propostos pela FIFA.
43 "Independentemente das características de cada árbitro, a Dermatoglia observou que todos têm alta
44 potencialidade para resistência, característica essa, necessária para a profissão" comentou Rudy. A
45 apresentação de trabalhos relacionados com a Dermatoglia informatizada em eventos internacionais
46 como esse, tem se tornado uma constante o que, conforme reitera o professor. "Ambos os estudos
47 foram aprovados pela comissão analisadora sem que precisássemos fazer nenhum tipo de correção, ou
48 seja, estamos nos aperfeiçoando cada vez mais em termos de pesquisa e também metodologia. E o
49 mais importante, a apresentação em eventos como esse, tornam as pesquisas da Unoesc e Santa
50 Catarina referência no âmbito do futebol, que por sua vez, é o esporte mais popular no mundo"
51 finalizou o professor Rudy.// d.2) PL TJD/SC. O conselheiro relator, Alziro Golfetto, apresentou o PL que



52 dispõe sobre as atribuições e regulamentação das atividades dos membros da Justiça Desportiva de
53 Santa Catarina, sendo as dúvidas sobre a matéria esclarecidas pelo presidente do CED. CAPÍTULO I. DAS
54 NORMAS GERAIS. Art. 1º As atribuições e regulamentação das atividades dos membros da Justiça
55 Desportiva de Santa Catarina são dispostas por esta Lei, sem prejuízo de elaboração de normas
56 complementares. Parágrafo único. As atribuições e atividades referidas no caput deste artigo ocorrem
57 no âmbito do Calendário de eventos esportivos realizado pela Fundação Catarinense de Esporte
58 (FESPORTE), bem como em parcerias para outras competições, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.808, de
59 26 de dezembro de 1994. Art. 2º É atribuição da Justiça Desportiva o processo e julgamento das
60 infrações disciplinares e das competições desportivas, ressalvadas as previsões do Código de Justiça
61 Desportiva de Santa Catarina (CJD/SC). CAPÍTULO II. DOS MEMBROS DA JUSTIÇA DESPORTIVA. Art. 3º
62 São membros da Justiça Desportiva, os: I – Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa
63 Catarina (TJD/SC); II – Auditores das Comissões Disciplinares atuantes junto ao TJD/SC; III – Auditores
64 dos Conselhos de Julgamento atuantes junto ao TJD/SC; IV - Procuradores de Justiça Desportiva; V –
65 Defensores de Justiça Desportiva; e VI – auxiliares administrativos, nos termos de normativa do TJD/SC.
66 Parágrafo único. Aplica-se aos membros da Justiça Desportiva o disposto no art. 12 da Lei nº 9.808, de
67 1994. Seção I. Dos requisitos atinentes aos membros da Justiça Desportiva. Art. 4º Os membros da
68 Justiça Desportiva elencados no inciso I, do caput, do art. 3º desta Lei possuem mandato e são
69 nomeados nos termos do caput do art. 55 da Lei federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, respeitadas
70 as especificidades trazidas por meio CJD/SC. § 1º Os membros da Justiça Desportiva elencados nos
71 incisos II, III, IV, e VI, do caput, do art. 3º desta Lei poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de
72 notório saber jurídico, e de conduta ilibada. § 2º Os membros da Justiça Desportiva elencados no inciso
73 V, do caput, do art. 3º desta Lei deverão ser bacharéis em Direito com situação regular na Ordem dos
74 Advogados do Brasil (OAB), e de conduta ilibada. § 3º Os membros referidos nos incisos II a VI, do
75 caput, do art. 3º desta Lei serão nomeados por meio do TJD/SC, consoante se extrai do art. 53 da Lei
76 federal nº 9.615, de 1998, respeitadas as especificidades trazidas por meio CJD/SC. Seção II Da
77 contrapartida financeira. Art. 5º Como contrapartida financeira aos membros da Justiça Desportiva, fica
78 assegurado o pagamento, por dia de convocação a que atuarem ou comparecerem às etapas estaduais,
79 o correspondente a ..% (... por cento) do menor vencimento da carreira do Magistério Público Estadual,
80 bem como a ...% (... por cento) nos demais eventos, na forma do estabelecido na legislação em vigor,
81 garantida a autonomia e independência ao TJD/SC, inclusive quanto às convocações. § 1º A
82 contrapartida financeira fica limitada a 96 (noventa e seis) dias de convocação, considerados os últimos
83 12 (doze) meses. § 2º Os membros da Justiça Desportiva não terão qualquer vínculo empregatício com
84 o Estado de Santa Catarina ou com a FESPORTE por sua atuação nos eventos, e ficam sob sua
85 responsabilidade toda e qualquer despesa direta ou indireta decorrente dos referidos eventos
86 esportivos. § 3º Os valores estabelecidos como contrapartida financeira visam ressarcir os custos que os
87 membros da Justiça Desportiva terão no exercício da atividade, e têm natureza indenizatória. § 4º Os
88 membros elencados no inciso I, do caput, do art. 3º desta Lei têm direito a realizar 1 (uma) reunião
89 administrativa por mês, com contrapartida financeira, desde que contabilizada no previsto pelo § 1º
90 deste artigo. CAPÍTULO III. DOS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 6º A FESPORTE, entidade a qual o TJD/SC está
91 vinculado, responsabilizar-se-á pelo auxílio administrativo ao Tribunal, e as despesas para a
92 manutenção do órgão correrão por conta da Fundação. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua
93 publicação. O relator informou com relação às porcentagens no art.5º, no tocante à contrapartida
94 financeira, serão equivalentes aos valores pagos atualmente pela Fesporte, só não foram preenchidos,
95 pois a Fesporte está para publicar nova portaria com valores atualizados. Restou definido que o PL não
96 pode incorrer em aumento de despesas, razão pela qual o valor a ser disposto no art. 5º deve ser
97 aquele vigente e pago pela FESPORTE quando da apresentação da proposta do PL. Após apresentação
98 do PL, abriu para discussão, na sequência o presidente colocou em votação, sendo esse aprovado por
99 unanimidade.// Por fim o Presidente Renan Pirath agradeceu a presença de todos, e determinou a
100 lavratura da Ata que vai por ele assinado e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de
101 Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme
102 a lista de presença. Florianópolis. 04 de maio de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)



103
104 Renan Moresco Pirath
105 Presidente do CED
106
107 Alexandre Rodrigues Badotti
108 Allan Fábio Siqueira
109 Alvaro Simão Provesi
110 Alziro Antônio Golfetto
111 Celso Dorian de Oliveira
112 Cláudio Dannenhauer
113 Edilaine Marcelino Mendes
114 Jean Carlo Leutprecht
115 Jeferson Ramos Batista
116 José Acco Júnior
117 Júlio César da Silva Castro
118 Kelvin Nunes Soares
119 Luciano Goulart
120 Marcelo Marcel Franco José da Silva
121 Mauro Luiz Johann
122 Oumar Cassol
123 Renan Souza
124 Sandro Renato de Araújo
125 Selvino Anderson Junior
126

Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED